



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Lote 1: Registro de preços visando a contratação de serviço de subscrições de softwares Microsoft, com garantia e acesso às atualizações por 12 (doze) meses, a ser prestado por empresa especializada.

1.2. Lote 2: Registro de preços visando a contratação de serviço de subscrições de softwares Microsoft, com garantia e acesso às atualizações por 36 (trinta e seis) meses, a ser prestado por empresa especializada.

1.3. Lote 3: Registro de preços visando à aquisição de licenças de software de uso perpétuo Microsoft, com garantia e acesso às atualizações por 36 meses, a ser fornecido por empresa especializada

1.4. Do registro de preços

1.4.1. *Justificativa para escolha do sistema de registro de preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra, nos termos da regulamentação estadual específica;*

1.4.1.1. De acordo com o art. 3º do Decreto 48.843/23, o SRP deverá ser adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

- I - quando a contratação se voltar ao atendimento de necessidade permanente, prolongada ou frequente do bem ou do serviço a ser contratado;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, bem como aos programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

1.4.1.2. O Governo do Estado, como toda grande organização, tem gastos volumosos com produtos e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) entre os órgãos que o compõe. Os crescentes desafios colocados para o governo acabam induzindo o aumento da máquina administrativa e, conseqüentemente, dos gastos com seus serviços.

1.4.1.3. Parte significativa desses dispêndios pode ser reduzida com processos de contratações eficientes, planejados previamente em conjunto por grupos de Órgãos. Além de melhorar a qualidade técnica dos artefatos de contratação, um planejamento integrado de contratação reduz a duplicidade de esforços entre os órgãos e otimiza o trabalho dos técnicos das áreas de licitações e contratos, ensejando ainda economia processual.

1.4.1.4. O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do governo. Na medida em que aproveita as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento às demandas sociais.

1.4.1.5. Esta é uma inteligência trazida pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, utilizado sempre que conveniente à contratação de serviços para atendimento a vários Órgãos, que trabalham de forma integradas suas estimativas de consumo e os aspectos técnicos da contratação.

1.4.1.6. Em suma, elencamos cinco argumentos que justificam a adoção do Sistema de Registro de Preços:

- a) Melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, tais como: especificações técnicas, alinhamento estratégico com o planejamento dos órgãos e condições jurídicas para a contratação;
- b) Redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios sendo que a execução conjunta culmina em um único certame;
- c) Redução de custos de manutenção e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos, uma vez que estes foram definidos de forma a atender precisamente as necessidades do usuário;
- d) Ganho de economia de escala, pois, ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria quando do fracionamento de certames.

1.4.1.7. Portanto, a utilização do Sistema de Registro de Preços será necessária neste certame, uma vez que atenderá as demandas do PRODERJ e demais órgãos da Administração Pública, podendo o quantitativo ora definido sofrer alterações, assim como está voltada para o atendimento de necessidade permanente, prolongada ou frequente do serviço.

1.4.2. *Indicação do órgão ou entidade gerenciador da ata;*

1.4.2.1. Compete ao nível de Direção Geral, representado pelo PRODERJ, conduzir e disponibilizar, mas não limitado, atas de registro de preços, contratos e contratos corporativos para suprir itens relativos à TIC aos órgãos da administração pública de acordo com as políticas e diretrizes estabelecidas, conforme determina o inciso VII, art. 5º do Decreto Estadual 47.278/2020.

1.4.2.2. Desta forma, o PRODERJ será o órgão Gerenciador.

1.4.3. *Indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata;*

| ITEM | |
|---------|----------------|
| ID SIGA | |
| Órgãos | |
| 1 | FMS |
| 2 | SECEC |
| 3 | SETRANS |
| 4 | SETRAB |
| 5 | CODIN |
| 6 | FLXIII |
| 7 | SEPLAG |
| 8 | LOTERRJ |
| 9 | SEDSODH |
| 10 | DRM |
| 11 | SEGOV |
| 12 | AGENERSA |
| 13 | SEPM |
| 14 | FIA |
| 15 | GSI |
| 16 | FTMRJ |
| 17 | UENF |
| 18 | IPEM RJ |
| 19 | PRODERJ |
| 20 | SEJES |
| 21 | FSCABRINI |
| 22 | IVB |
| 23 | EMOP |
| 24 | FAPERJ |
| 25 | SETD |
| 26 | FAF |
| 27 | DER-RJ |
| 28 | FUNARJ |
| 29 | SEM |
| 30 | CENTRAL |
| 31 | SECC |
| 32 | FUNPERJ |
| 33 | FES |
| 34 | FAETEC |
| 35 | SEAPPA |
| 36 | SEIOP |
| 37 | SEENEMAR |
| 38 | FSERJ |
| 39 | PROCON |
| 40 | INEA |
| 41 | SEDEC |
| 42 | RIOPREVIDENCIA |
| 43 | SEPOL |

1.4.4. Prazo para assinatura da ata;

1.4.4.1. Homologado o resultado do processo licitatório, o licitante melhor classificado, deverá) ser convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

1.4.4.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

- a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.4.5. Prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação;

1.4.5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

1.4.5.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 48.843/2023 e na referida Ata.

1.4.6. **Previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto;**

1.4.6.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes.

1.4.6.2. Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do presente Edital e da Ata de Registro de Preços.

1.4.6.3. As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

1.4.6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e para os participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

1.4.6.5. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

1.4.6.6. É vedada, ainda, a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de um contratado para a execução de um mesmo serviço, em um mesmo local, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.6.7. Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;
- c) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
- d) prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

1.4.7. **Obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;**

1.4.7.1. As obrigações do órgão gerenciador da ata estão descritas no art. 6º, incisos I a XVIII do Decreto Estadual 48.843/23.

1.4.8. **Obrigações da beneficiária da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;**

1.4.8.1. As obrigações da beneficiária da ata estão descritas no art. 7º, incisos I a IX do Decreto Estadual 48.843/23.

1.5. **Instrumentos de planejamento**

1.5.1. A contratação almejada encontra alinhamento com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027, registrada com os códigos de ação nº 1293 (atualização tecnológica do parque computacional), no código do produto nº 6884 (ferramenta de segurança da informação implantada).

1.5.2. A previsão desta contratação foi incluída no PCA – Plano de Contratações Anual desta autarquia conforme abaixo:

Id pca PNCP: 4249860000171-0-000053/2024

Data de publicação no PNCP: 02/01/2024

Id dos itens no PCA: Conforme tabela do item 1.6

1.5.3. Previsão no **PEDTIC** (págs 34 e 35) do órgão ou entidade:

a) **Objetivo Estratégico 1 - Prover, manter e atualizar a infraestrutura e as Soluções e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação :** Prover continuamente a inovação tecnológica para compor e atualizar a infraestrutura, as Soluções e os Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, atendendo às crescentes demandas da Autarquia e dos Órgãos do Poder Executivo Estadual, visando o desenvolvimento, manutenção, integração e a padronização da TIC do estado (Alinhamento ao PPA 2024-2027 - Programa: 0493 / Ações: 1293 e 1294);

b) **Objetivo Estratégico 6 - Garantir os padrões de qualidade dos serviços e soluções de TIC:** Assegurar que os serviços de TIC prestados pelo PRODERJ atendam seus requisitos mínimos, suprindo as expectativas dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, de modo que contribuam para a agregação de seus valores institucionais e o cumprimento de seus objetivos estratégicos, potencializando sua capacidade de entrega, reforçando a aptidão em produzir, entregar novas soluções e aprimorar as existentes, assim como, o fornecimento de uma infraestrutura inovadora que garantam que os recursos tecnológicos investidos sejam capazes de preservar e promover a segurança, a privacidade, a disponibilidade e a continuidade dos serviços públicos, reduzindo os riscos inerentes aos serviços de TIC (Alinhamento ao PPA 2024-2027 - Programa 0493 / Ações 1293 e 1294).

1.6. **Demanda estimada e quantitativos**

1.6.1. Considerando que o objetivo é realizar uma contratação para abranger todo o Estado do Rio de Janeiro, as quantidades abaixo serão consolidadas com as demandas apresentadas na IRP (Intenção de Registro de Preços).

1.6.2. As estimativas mínimas do PRODERJ permitem a garantia do fabricante para o atual parque computacional no datacenter CICC para o ambiente de hospedagem e 300 usuários para o ambiente de escritório, visto que nem todos os usuários utilizarão todos os produtos que serão ofertados. Para as quantidades dos produtos licenciados por processador foram considerados os 50 servidores de hiperconvergência adquiridos, além do legado ainda suportado que somam mais 95 servidores. Importante registrar que cada servidor normalmente possui mais de um processador, o que demanda maior quantidade de licenças por servidor.

| LOTE I | | | | | | | |
|---|---------|--------|----------|------------|---|-------------------------|------------|
| Contratação de serviço de subscrições de softwares Microsoft, com garantia e acesso às atualizações por 12 (doze) meses. | | | | | | | |
| Item | ID SIGA | ID PCA | Contrato | SKU Number | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
| 1 | 182084 | 148 | EAS | 3JJ-00003 | M365 Apps Enterprise Sub Per User | Anual | 300 |
| 2 | 182085 | 149 | EAS | TRS-00002 | Project Plan 1 | Anual | 150 |
| 3 | 182086 | 150 | EAS | 7LS-00002 | Project Plan 3 | Anual | 150 |
| 4 | 182087 | 151 | EAS | 7SY-00002 | Project Plan 5 | Anual | 50 |
| 5 | 182088 | 152 | EAS | N9U-00002 | Visio Plan 2 Sub Per User | Anual | 150 |
| 6 | 182089 | 153 | EAS | 1PI-00001 | M365 F1 Sub Per User | Anual | 300 |
| 7 | 182090 | 154 | EAS | 9EM-00562 | Win Server Standard Core ALng LSA 2L | Anual | 300 |
| 8 | 182091 | 155 | EAS | 9EM-00265 | Win Server Standard Core ALng LSA 16L | Anual | 300 |
| 9 | 182092 | 156 | EAS | 7JQ-00341 | SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L | Anual | 75 |
| 10 | 182093 | 157 | EAS | 7NQ-00302 | SQL Server Standard Core ALng LSA 2L | Anual | 170 |
| 11 | 182094 | 158 | EAS | 9EA-0039 | Win Server DC Core ALng LSA 2L | Anual | 500 |
| 12 | 182095 | 159 | EAS | 125-00110 | Azure DevOps Server ALNG LicSAPk MVL | Anual | 4 |
| 13 | 184959 | 502 | EAS | NK4-00002 | Power BI Pro Sub Per User | Anual | 300 |
| 14 | 184960 | 376 | EAS | AAD-33204 | M365 E3 Unified Sub Per User | Anual | 150 |
| 15 | 184961 | 503 | EAS | AAD-33168 | M365 E5 Unified Sub Per User | Anual | 150 |
| 16 | 186050 | 581 | EAS | V9B-00001 | Teams Rooms Pro Sub Per Device | Anual | 150 |
| 17 | 184964 | 506 | EAS | 9GS-00495 | CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L | Anual | 32 |
| 18 | 184965 | 507 | EAS | MX3-00115 | Visual Studio Ent MSDN ALng LSA | Anual | 100 |
| 19 | 184966 | 508 | EAS | 77D-00110 | Visual Studio Pro MSDN ALng LSA | Anual | 100 |
| 20 | 184967 | 509 | EAS | 6WT-00001 | O365 Extra File Storage Sub Add-on Extra Storage 1 GB | Anual | 3000 |

| LOTE II | | | | | | | |
|--|---------|--------|----------|------------|---|-------------------------|------------|
| Contratação de serviço de subscrições de softwares Microsoft, com garantia e acesso às atualizações por 36 (trinta e seis) meses. | | | | | | | |
| Item | ID SIGA | ID PCA | Contrato | SKU Number | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
| 1 | 184968 | 510 | EAS | 3JJ-00003 | M365 Apps Enterprise Sub Per User | Tri Anual | 300 |
| 2 | 182096 | 160 | EAS | 1PI-00001 | M365 F1 Sub Per User | Tri Anual | 300 |
| 3 | 182097 | 161 | EAS | 9EM-00562 | Win Server Standard Core ALng LSA 2L | Tri Anual | 300 |
| 4 | 182098 | 162 | EAS | 9EM-00265 | Win Server Standard Core ALng LSA 16L | Tri Anual | 300 |
| 5 | 182100 | 163 | EAS | 7JQ-00341 | SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L | Tri Anual | 75 |
| 6 | 182101 | 164 | EAS | 7NQ-00302 | SQL Server Standard Core ALng LSA 2L | Tri Anual | 170 |
| 7 | 182102 | 165 | EAS | 125-00110 | Azure DevOps Server 2019 ou superior | Tri Anual | 4 |
| 8 | 184969 | 511 | EAS | AAA-10787 | Win E3 ALng Sub Per User | Tri Anual | 300 |
| 9 | 184970 | 512 | EAS | NK4-00002 | Power BI Pro Sub Per User | Tri Anual | 300 |
| 10 | 184971 | 513 | EAS | AAD-33204 | M365 E3 Unified Sub Per User | Tri Anual | 150 |
| 11 | 184972 | 377 | EAS | AAD-33168 | M365 E5 Unified Sub Per User | Tri Anual | 150 |
| 12 | 186051 | 582 | EAS | V9B-00001 | Teams Rooms Pro Sub Per Device | Tri Anual | 150 |
| 13 | 184975 | 378 | EAS | 9GS-00495 | CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L | Tri Anual | 32 |
| 14 | 184976 | 516 | EAS | MX3-00115 | Visual Studio Ent MSDN ALng LSA | Tri Anual | 100 |
| 15 | 184977 | 517 | EAS | 77D-00110 | Visual Studio Pro MSDN ALng LSA | Tri Anual | 100 |
| 16 | 184978 | 518 | EAS | 6WT-00001 | O365 Extra File Storage Sub Add-on Extra Storage 1 GB | Tri Anual | 3000 |

| LOTE III | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|
| Aquisição de licenças de software de uso perpétuo Microsoft, com garantia e acesso às atualizações por 36 meses. | | | | | | | |

| Item | ID SIGA | ID PCA | Contrato | SKU Number | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|------|---------|--------|----------|------------|--|-------------------------|------------|
| 1 | 182108 | 168 | EA | 9EP-00037 | System Center DC Core ALng LSA 2L | Unidade | 32 |
| 2 | 182110 | 169 | EA | 9EN-00494 | System Center Standard Core ALng LSA 2L | Unidade | 21 |
| 3 | 182112 | 170 | EA | 9EM-00562 | Win Server Standard Core ALng LSA 2L | Unidade | 300 |
| 4 | 182113 | 171 | EA | 9EA-00039 | Win Server DC Core ALng LSA 2L | Unidade | 500 |
| 5 | 182114 | 172 | EA | R39-00374 | Win Server External Connector ALng LSA | Unidade | 4 |
| 6 | 182115 | 173 | EA | MX3-00115 | Visual Studio Ent MSDN ALng LSA | Unidade | 100 |
| 7 | 182117 | 174 | EA | 77D-00110 | Visual Studio Pro MSDN ALng LSA | Unidade | 100 |
| 8 | 182119 | 175 | EA | 125-00110 | Azure DevOps Server ALng LSA | Unidade | 4 |
| 9 | 182120 | 176 | EA | 126-00169 | Azure DevOps ServerCAL ALng LicSAPk MVL UsrCAL | Unidade | 100 |

1.6.3. Após a realização de Intenção no Registro de Preços (IRP SIGA nº 0363/2024 - 74988295) pelos órgãos interessados em participar, o quantitativo estimado para a contratação passou a ser o seguinte:

| LOTE I | | | | | | | |
|--|---------|--------|----------|------------|---|-------------------------|------------|
| Contratação de serviço de subscrições de softwares Microsoft, com garantia e acesso às atualizações por 12 (doze) meses. | | | | | | | |
| Item | ID SIGA | ID PCA | Contrato | SKU Number | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
| 1 | 182084 | 148 | EAS | 3JJ-00003 | M365 Apps Enterprise Sub Per User | Anual | 3472 |
| 2 | 182085 | 149 | EAS | TRS-00002 | Project Plan 1 | Anual | 768 |
| 3 | 182086 | 150 | EAS | 7LS-00002 | Project Plan 3 | Anual | 461 |
| 4 | 182087 | 151 | EAS | 7SY-00002 | Project Plan 5 | Anual | 219 |
| 5 | 182088 | 152 | EAS | N9U-00002 | Visio Plan 2 Sub Per User | Anual | 445 |
| 6 | 182089 | 153 | EAS | 1PI-00001 | M365 F1 Sub Per User | Anual | 2593 |
| 7 | 182090 | 154 | EAS | 9EM-00562 | Win Server Standard Core ALng LSA 2L | Anual | 649 |
| 8 | 182091 | 155 | EAS | 9EM-00265 | Win Server Standard Core ALng LSA 16L | Anual | 523 |
| 9 | 182092 | 156 | EAS | 7JQ-00341 | SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L | Anual | 307 |
| 10 | 182093 | 157 | EAS | 7NQ-00302 | SQL Server Standard Core ALng LSA 2L | Anual | 386 |
| 11 | 182094 | 158 | EAS | 9EA-0039 | Win Server DC Core ALng LSA 2L | Anual | 687 |
| 12 | 182095 | 159 | EAS | 125-00110 | Azure DevOps Server ALNG LicSAPk MVL | Anual | 25 |
| 13 | 184959 | 502 | EAS | NK4-00002 | Power BI Pro Sub Per User | Anual | 1443 |
| 14 | 184960 | 376 | EAS | AAD-33204 | M365 E3 Unified Sub Per User | Anual | 1768 |
| 15 | 184961 | 503 | EAS | AAD-33168 | M365 E5 Unified Sub Per User | Anual | 1933 |
| 16 | 186050 | 581 | EAS | V9B-00001 | Teams Rooms Pro Sub Per Device | Anual | 1041 |
| 17 | 184964 | 506 | EAS | 9GS-00495 | CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L | Anual | 265 |
| 18 | 184965 | 507 | EAS | MX3-00115 | Visual Studio Ent MSDN ALng LSA | Anual | 142 |
| 19 | 184966 | 508 | EAS | 77D-00110 | Visual Studio Pro MSDN ALng LSA | Anual | 223 |
| 20 | 184967 | 509 | EAS | 6WT-00001 | O365 Extra File Storage Sub Add-on Extra Storage 1 GB | Anual | 31608 |

| LOTE II | | | | | | | |
|---|---------|--------|----------|------------|---|-------------------------|------------|
| Contratação de serviço de subscrições de softwares Microsoft, com garantia e acesso às atualizações por 36 (trinta e seis) meses. | | | | | | | |
| Item | ID SIGA | ID PCA | Contrato | SKU Number | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
| 1 | 184968 | 510 | EAS | 3JJ-00003 | M365 Apps Enterprise Sub Per User | Tri Anual | 6504 |
| 2 | 182096 | 160 | EAS | 1PI-00001 | M365 F1 Sub Per User | Tri Anual | 9268 |
| 3 | 182097 | 161 | EAS | 9EM-00562 | Win Server Standard Core ALng LSA 2L | Tri Anual | 50802 |
| 4 | 182098 | 162 | EAS | 9EM-00265 | Win Server Standard Core ALng LSA 16L | Tri Anual | 759 |
| 5 | 182100 | 163 | EAS | 7JQ-00341 | SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L | Tri Anual | 338 |
| 6 | 182101 | 164 | EAS | 7NQ-00302 | SQL Server Standard Core ALng LSA 2L | Tri Anual | 659 |
| 7 | 182102 | 165 | EAS | 125-00110 | Azure DevOps Server 2019 ou superior | Tri Anual | 55 |
| 8 | 184969 | 511 | EAS | AAA-10787 | Win E3 ALng Sub Per User | Tri Anual | 1118 |
| 9 | 184970 | 512 | EAS | NK4-00002 | Power BI Pro Sub Per User | Tri Anual | 1593 |
| 10 | 184971 | 513 | EAS | AAD-33204 | M365 E3 Unified Sub Per User | Tri Anual | 18477 |
| 11 | 184972 | 377 | EAS | AAD-33168 | M365 E5 Unified Sub Per User | Tri Anual | 5875 |
| 12 | 186051 | 582 | EAS | V9B-00001 | Teams Rooms Pro Sub Per Device | Tri Anual | 1919 |
| 13 | 184975 | 378 | EAS | 9GS-00495 | CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L | Tri Anual | 171 |
| 14 | 184976 | 516 | EAS | MX3-00115 | Visual Studio Ent MSDN ALng LSA | Tri Anual | 220 |
| 15 | 184977 | 517 | EAS | 77D-00110 | Visual Studio Pro MSDN ALng LSA | Tri Anual | 140 |
| 16 | 184978 | 518 | EAS | 6WT-00001 | O365 Extra File Storage Sub Add-on Extra Storage 1 GB | Tri Anual | 33808 |

| LOTE III | | | | | | | |
|--|---------|--------|----------|------------|--|-------------------------|------------|
| Aquisição de licenças de software de uso perpétuo Microsoft, com garantia e acesso às atualizações por 36 meses. | | | | | | | |
| Item | ID SIGA | ID PCA | Contrato | SKU Number | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
| 1 | 182108 | 168 | EA | 9EP-00037 | System Center DC Core ALng LSA 2L | Unidade | 192 |
| 2 | 182110 | 169 | EA | 9EN-00494 | System Center Standard Core ALng LSA 2L | Unidade | 172 |
| 3 | 182112 | 170 | EA | 9EM-00562 | Win Server Standard Core ALng LSA 2L | Unidade | 838 |
| 4 | 182113 | 171 | EA | 9EA-00039 | Win Server DC Core ALng LSA 2L | Unidade | 837 |
| 5 | 182114 | 172 | EA | R39-00374 | Win Server External Connector ALng LSA | Unidade | 855 |
| 6 | 182115 | 173 | EA | MX3-00115 | Visual Studio Ent MSDN ALng LSA | Unidade | 1563 |
| 7 | 182117 | 174 | EA | 77D-00110 | Visual Studio Pro MSDN ALng LSA | Unidade | 168 |
| 8 | 182119 | 175 | EA | 125-00110 | Azure DevOps Server ALng LSA | Unidade | 68 |
| 9 | 182120 | 176 | EA | 126-00169 | Azure DevOps ServerCAL ALng LicSAPk MVL UsrCAL | Unidade | 403 |

1.6.4. Quantidades estimadas para adesão por órgãos não participantes:

| PARÂMETRO | LOTE 1 | | | | | | | | | | | | | |
|-----------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--------------------|
| | item 01 ID 182084 | item 02 ID 182085 | item 03 ID 182086 | item 04 ID 182087 | item 05 ID 182088 | item 06 ID 182089 | item 07 ID 182090 | item 08 ID 182091 | item 09 ID 182092 | item 10 ID 182093 | item 11 ID 182094 | item 12 ID 182095 | item 13 ID 184959 | item 14 ID 1849 |
| | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|-------|-------|-----|-----|-----|-------|-------|-------|-----|-----|-------|----|-------|-------|
| Quantidade máxima de contratação por meio de adesão (dobro da estimativa por item) | 6.944 | 1.536 | 922 | 438 | 890 | 5.186 | 1.298 | 1.046 | 614 | 772 | 1.374 | 50 | 2.886 | 3.536 |
| Quantidade máxima de contratação por órgão aderente (metade da estimativa por item) | 1.736 | 384 | 230 | 109 | 222 | 1.296 | 324 | 261 | 153 | 193 | 343 | 12 | 721 | 884 |

1.7. Natureza do Objeto

1.7.1. Trata-se o objeto de bens e serviços de *natureza comum*, na forma do parágrafo único, do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os seus padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.7.2. O Objeto constitui solução em TIC, parcelado em três lotes que agregam o fornecimento de itens diversos para licença de software, observados os seguintes aspectos:

- Os itens do Lote 1 são medidos em anual e correspondem a subscrição de software;
- Os itens do Lote 2 são medidos em tri-anual e correspondem a subscrição de software;
- Os itens do Lote 3 são medidos em unidade e correspondem a aquisição de licenças de software de uso perpétuo;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O PRODERJ, instituição vinculada à Secretaria de Estado de Transformação Digital, atua como Órgão Gestor da Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, na forma do art. 5º, do Decreto nº 47.278/2020, que altera a estrutura organizacional do Poder Executivo e reestrutura o Sistema Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

2.2. É responsável por sediar, manter e operar a TIC do Estado, ou seja, os sistemas de informações, o desenvolvimento de sistemas, as bases de dados de vários órgãos estaduais e os diversos equipamentos hospedados no Data Center do Estado. O PRODERJ hospeda diversos sistemas críticos em plataformas de software do fabricante Microsoft que necessitam de maior segurança das informações contidas em seus servidores, segurança esta que somente pode ser conferida mediante garantia de atualização de versões dos produtos bem como suporte oficial do fabricante.

2.3. Em visitas às diversas secretarias/órgãos/autarquias, identificamos uma pluralidade de sistemas hospedados também em plataformas de softwares Microsoft que também necessitam de maior segurança. Essas versões estão desatualizadas, sem disponibilidade de acesso às atualizações, podendo ocasionar prejuízos imensuráveis e irrecuperáveis aos sistemas altamente críticos e essenciais ao funcionamento dos serviços oferecidos pelo Governo.

2.4. Além disso, a violação da segurança através de ações criminosas do mundo cibernético pode gerar paralisação dos sistemas, impactando os serviços prestados ao cidadão e, conseqüentemente, trazendo danos ao erário público. Softwares desatualizados e sem disponibilidade de acesso às atualizações são mais facilmente invadidos e, portanto, com maiores riscos para os dados que são mantidos nestas plataformas.

2.5. Discorrendo mais sobre as necessidades técnicas, elas se correlacionam com a busca pela economicidade, tendo em vista que o estudo técnico preliminar ilustrou que o mercado disponibiliza opções de licenciamento perpétuo, onde se adquire o bem, porém existe também para a maioria dos produtos a modalidade de assinatura ou subscrição, que permite a contratação por prazo definido trazendo redução de custos. Importante registrar que as duas modalidades no mesmo certame não acarretam sobreposição de objetos, tendo em vista que os itens entre as modalidades são em sua maioria, produtos de software distintos entre si, e aqueles que são o mesmo software se diferenciam pelo prazo de garantia do fabricante, que em determinados cenários se justifica uma garantia maior (36 meses) e em outros um prazo menor é o adequado (12 meses).

2.6. Diante dessas atribuições e da necessidade por melhorias constantes nos serviços de TIC prestados pelo PRODERJ com impactos também nas melhorias dos serviços prestados aos cidadãos por Secretarias, Órgãos e Entidades da Administração é o problema a ser resolvido por essa pretensa contratação.

2.7. A administração pública possui hoje licenciamento perpétuo de versões como SQL Server 2008 R2, Office 2010, Project 2010, Visio 2010, entre outros, em seu ambiente de produção, softwares com mais de 10 anos de uso, extremamente desatualizados com o mercado e sem segurança.

2.8. Visto a necessidade do PRODERJ de entregar ao Governo tecnologias de última geração e de conduzir, com funcionalidades modernas e que atendam o estado-da-arte da tecnologia, em linha com o mercado, provendo ganhos de produtividade e segurança, com o devido licenciamento, se faz necessária à contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso perpétuo e subscrições de softwares Microsoft em sua última versão, com atualização de software inclusa.

2.9. A presente contratação tem como meta principal garantir que a administração pública possa continuar fazendo uso dos produtos do fabricante Microsoft que sustentam desde as plataformas de gestão da infraestrutura de TIC em datacenters, até as atividades dos usuários finais com softwares voltados à produtividade, com garantia de atualizações de versões que permitam mitigar os riscos de segurança aos dados bem como dar maior robustez ao desempenho dos diversos sistemas que rodam sob as plataformas de outros fabricantes.

2.10. A utilização de soluções de software solicitados no objeto da contratação se fez necessário para manter o uso e promover a ampliação das tecnologias e soluções da Microsoft, inclusive com a implantação de novos serviços providos pelo fabricante, bem como a extensão destes serviços aos servidores e colaboradores do PRODERJ e do Governo, atendendo inclusive aos requisitos de homogeneização do parque com Sistema Operacional Microsoft Windows e principalmente por ser pré-requisito de alguns dos principais sistemas de atendimento a necessidade pública da Administração.

2.11. As ferramentas Microsoft são integradas e de fácil administração, requerendo um número menor de técnicos para manter o ambiente. Outro ponto a ser destacado diz respeito à garantia do fabricante para acesso às atualizações constantes dos componentes da solução, o que traz segurança e estabilidade aos sistemas administrados pelo PRODERJ e pelo Governo.

2.12. A tarefa de manter a área de TI sempre alinhada ao planejamento estratégico do PRODERJ constitui-se desafio permanente. Busca-se garantir em todas as questões relacionadas à infraestrutura de TI, que o foco se mantenha na estratégia e nas necessidades fins da Autarquia. Além desta, existe também a tarefa e obrigação de manter o ambiente tecnológico íntegro, confiável e de preservar a qualidade dos serviços por ele providos sempre alinhados.

2.13. Desta forma, a presente contratação tem o objetivo de mitigar indisponibilidades causadas por falha através da contratação de solução capaz de suprir a necessidade de serviços em produção, com ampla compatibilidade com plataformas e serviços de terceiros e de amplo conhecimento no mercado, atendido por variadas empresas, aumentando a competitividade.

2.14. Destaca-se ainda a facilidade em se encontrar empresas com profissionais que dominem a implementação e manutenção desta solução, uma vez que utiliza padrões consolidados de mercado, promovendo assim mais rápida ambientação e aproveitamento.

2.15. Ademais, o objeto proposto na presente demanda contribuirá para o atendimento da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção a Dados (LGPD) que intensifica a obrigatoriedade de proteção e privacidade dos dados dos titulares, no nosso caso, os cidadãos, reforçando a necessidade do PRODERJ, Órgão de Tecnologia do Estado, contratar e fornecer aos demais Órgãos da Administração Pública, uma solução que possa proteger os ativos de TIC contra os diversos tipos de ameaças existentes no mundo cibernético, conforme observamos no Art. 46 da LGPD, onde consta:

“Art. 46. Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.”

2.16. Resultados pretendidos

2.16.1. O PRODERJ de acordo com a Lei nº 4480, de 28 de dezembro de 2004 é o Órgão responsável por “administrar, manter e operar a infraestrutura de comunicações, representada pela Rede Governo, atuando como ponto focal de convergência das diversas redes locais dos órgãos do Estado, oferecendo conectividade global a todas as áreas de Tecnologia de Informação e Comunicação do Governo, incluindo os equipamentos corporativos centralizados”, para a Administração Pública Estadual.

2.16.2. Também, de acordo com o Decreto N° 47.278/20, compete ao PRODERJ, entre outros:

- I - Projetar, desenvolver, sediar, manter e operar bases de dados corporativas operacionais e de suporte à decisão, de sistemas sediados no PRODERJ e de outros geridos pelos órgãos da administração direta e indireta, cuja integração seja necessária para uso corporativo do Governo;
- II - Conduzir e disponibilizar atas de registros de preços e contratos corporativos para suprir itens relativos à TIC aos órgãos e entidades do estado de acordo com as políticas e diretrizes estabelecidas;
- III - Desenvolver projetos e sistemas informatizados de interesse do Governo, bem como prestar consultoria e assessoramento em TIC para toda a administração pública estadual;
- IV - Desenvolver planos de contingência para os ambientes sob a responsabilidade de gestão e operação nível Central, em particular aqueles que envolvam a infraestrutura de comunicação de dados e os equipamentos centralizados que dão suporte aos sistemas corporativos do Governo.

2.16.3. A presente demanda visa a contratação de empresas que forneçam soluções de software do fabricante Microsoft que se distinguem por seus descritivos, código do fabricante e funcionalidades, além das modalidades de licenciamento que podem ser subscrição de uso com garantia e acesso às atualizações por 12 meses ou 36 meses, e licenciamento perpétuo com garantia e acesso às atualizações por 36 meses, com o objetivo de auxiliar o PRODERJ e demais órgãos da Administração Pública a aprimorar os serviços digitais disponibilizados, visando a excelência no atendimento do cidadão, bem como obter os seguintes benefícios:

- Proporcionar a melhoria da qualidade dos serviços prestados;
- Possibilitar uma maior eficiência na gestão do parque de recursos computacionais e de serviços;
- Aumentar o desempenho operacional;
- Ampliar a aderência com os padrões de segurança estabelecidos e regulamentos de conformidade;
- Ampliar a segurança e a qualidade dos serviços prestados por meio de versões com garantia e acesso às atualizações de segurança;
- Reduzir os custos decorrentes de menor tempo de indisponibilidade das aplicações e melhor alocação e consolidação de recursos computacionais;
- Eliminar as brechas de segurança aos dados do Governo existentes nas versões antigas em uso atualmente;

2.16.4. Com isso, os resultados técnicos práticos pretendidos são:

- a) Atualização de versões alinhadas com o mercado;
- b) Versões homologadas pelo fabricante e atualizações de segurança;
- c) Eliminar as brechas de segurança aos dados do Governo existentes nas versões antigas em uso atualmente;
- d) Direito de atualização para novas versões lançadas;
- e) Regularização do licenciamento dos órgãos e secretarias que possuam em produção produtos Microsoft em uso e sem o devido licenciamento;
- f) Eliminar a possibilidade de multa (que pode chegar a 3.000 (três mil) vezes o valor devido) e processo por possíveis produtos não regularizados nos órgãos e secretarias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Definição dos lotes:

3.1.1. Trata-se de soluções de software do fabricante Microsoft que se distinguem por seus descritivos, código do fabricante e funcionalidades, além das modalidades de licenciamento que podem ser subscrição de uso com garantia e acesso às atualizações por 12 meses ou 36 meses, e licenciamento perpétuo com garantia e acesso às atualizações por 36 meses.

- Lote 1: Registro de preços visando a contratação de serviço de subscrições de softwares Microsoft, com garantia e acesso às atualizações por 12 (doze) meses, a ser prestado por empresa especializada.
- Lote 2: Registro de preços visando a contratação de serviço de subscrições de softwares Microsoft, com garantia e acesso às atualizações por 36 (trinta e seis) meses, a ser prestado por empresa especializada.
- Lote 3: Registro de preços visando à aquisição de licenças de software de uso perpétuo Microsoft, com garantia e acesso às atualizações por 36 meses, a ser fornecido por empresa especializada.

3.1.2. Os produtos do fabricante Microsoft que possuem utilização pelos órgãos e secretarias da administração pública foram definidos mediante o que está em uso no PRODERJ (data center e escritório), bem como de acordo com demandas de contratações originadas de outras entidades da administração pública. Abaixo as descrições pormenorizadas de cada uma das soluções quanto as suas funcionalidades que estão ajustadas às necessidades da Administração Pública:

- M365 Enterprise - Microsoft 365 Apps para grandes empresas: é o pacote de produtividade com os melhores aplicativos do Office que existem, serviços de nuvem inteligentes e segurança avançada. O diferencial é que este produto pode ser instalado no computador desktop ou móvel do usuário, garantindo assim performance de acordo com o computador e não fica dependente de rede de dados para o seu funcionamento. Na modalidade de subscrição fica garantido pelo prazo contratual a garantia do fabricante e a atualização de versão, fundamental para a máxima produtividade dos usuários e segurança das informações.
- Project Plan 1 / 3 / 5: é a ferramenta para gerenciar projetos com a ajuda de recursos visuais simples. Plan 1: Começar e controlar qualquer projeto; Usar o controle de status e o planejamento; Colaborar com outras pessoas. Plan 3: Contempla os recursos do Plan 1 além de gerenciamento de recursos e até 5 instalações simultâneas do produto. Plan 5: Contempla os recursos do Plan 3 além de gerenciamento de demanda e análise e otimização de portfólio. Na modalidade de subscrição fica garantido pelo prazo contratual a garantia do fabricante e a atualização de versão, fundamental para a máxima produtividade dos usuários e segurança das informações.
- Visio Plan 2: é a ferramenta de criação de fluxogramas, diagramas, organogramas, plantas baixas, designs de engenharia e demais. Permite uso de formas e modelos modernos de maneira fácil e intuitiva em uma experiência conhecida do Office com o Visio em até 5 (cinco) instalações simultâneas. O diferencial é que este produto pode ser instalado no computador desktop ou móvel do usuário, garantindo assim performance de acordo com o computador e não fica dependente de rede de dados para o seu funcionamento. Na modalidade de subscrição fica garantido pelo prazo contratual a garantia do fabricante e a atualização de versão, fundamental para a máxima produtividade dos usuários e segurança das informações.
- M365 F1: é o licenciamento para trabalhadores da linha de frente com soluções que oferecem uma experiência segura, intuitiva e conectada. Inclui Windows Server Cal e System
- Center Configuration Client Cal.
- Windows Server Standard: é a licença de sistema operacional para servidor que permite a um computador operar os serviços de rede, tais como servidor de impressão, controlador de domínio, servidor de web e servidor de arquivo. Ele serve ainda como plataforma para produtos de servidor adquiridos separadamente, tais como o Exchange Server e o SQL Server. A edição Standard foi elaborada para organizações pequenas e médias com servidores físicos ou levemente virtualizados.
- Windows Server Datacenter: é a licença de sistema operacional para servidor que permite a um computador operar os serviços de rede, tais como servidor de impressão, controlador de domínio, servidor de web e servidor de arquivo. A versão Data center Core possui alguns diferenciais em comparação com a versão Standard, principalmente máquinas virtuais ilimitadas no host, em detrimento do limite de duas máquinas virtuais da versão Standard. É a versão ideal para ambientes de data center grandes.
- System Center Datacenter e Standard: é o produto que permite o gerenciamento de ambiente de máquinas virtuais, fundamental para hospedagem de serviços em ambientes de data center principalmente. As versões Data center e Standard se diferenciam pela quantidade de ambientes de sistema operacional/contêineres Hyper-V suportados, o primeiro não impõe limites de ambientes, ideal para datacenters de grande porte.
- Server External Connector (WinSvrExtConn): é o produto voltado a permitir acessos de usuários externos aos servidores windows. Permite acessos administrativos a servidores através de clientes de terminais remotos e é útil para permitir acessos de colaboradores ou clientes que não fazem parte das redes internas de usuários.
- SQL Server: O Microsoft SQL Server é um sistema gerenciador de Banco de dados relacional (SGBD) desenvolvido pela Sybase em parceria com a Microsoft. Esta

parceria durou até 1994, com o lançamento da versão para Windows NT e desde então a Microsoft mantém a manutenção do produto. Parte fundamental da hospedagem de sistemas de missão crítica, este produto armazena de forma estruturada os dados, que se constituem no bem mais valioso da empresa. Estes dados são acessados e manipulados pelas aplicações para exibição aos usuários dos sistemas. A versão standard é acessível a um menor custo porém possui restrições com relação ao hardware a ser utilizado, podendo ser ideal em ambientes de desenvolvimento e homologação. A versão enterprise não possui restrições de hardware, além de contar com outros recursos e é ajustada a ambientes produtivos que demandam grande desempenho.

- Azure DevOps Server: é um produto voltado para desenvolvedores, permite compartilhamento de códigos, acompanhamentos de trabalhos e envio software usando ferramentas integradas de entrega de software hospedadas localmente.
- Visual Studio Enterprise e Standard: é um produto voltado para desenvolvedores. Conjunto de recursos para criar, implantar e gerenciar aplicativos em suas plataformas e dispositivos, incluindo o Android, o iOS, o Linux, o macOS, o Windows, a Web e a nuvem.
- Power BI Pro: é uma das ferramentas preferidas por gestores e profissionais que buscam otimização no gerenciamento de dados. Dependendo da licença escolhida, ela permite a criação de relatórios, troca de informações e até análise de quantidades maciças de dados, com a vantagem de sincronização com uma série de fontes.
- Teams Rooms Pro Sub Per Device: O Microsoft Teams é uma plataforma de comunicação e colaboração desenvolvida pela Microsoft, projetada para permitir que equipes trabalhem juntas de forma remota e eficaz. O Teams Rooms oferece uma variedade de recursos que facilitam a comunicação, a colaboração em equipe e o gerenciamento de projetos em um único ambiente digital.
- CIS Suite Datacenter Core: O CIS (Pacotes de Infraestrutura Principal) agrupa licenças do Windows Server e do System Center. O licenciamento de CIS no Servidor Windows afeta o System Center e vice-versa. Permite a exibição do número de componentes do System Center em um dispositivo gerenciado na página de atribuição de licença.
- Visual Studio Ent e Pro: É um ambiente de desenvolvimento integrado (IDE) que fornece um conjunto de ferramentas e recursos para ajudar os desenvolvedores a criar, depurar e manter o software de forma eficiente.
- O365 Extra File Storage: Armazenamento e compartilhamento do Office 365, cuja solução foi projetada para ajudar a armazenar, acessar, co-criar e atualizar arquivos de qualquer lugar e compartilhar arquivos facilmente dentro e fora de uma organização.

3.1.4. Alguns dos produtos acima possuem versões de licenciamento por subscrição de uso e de licenciamento perpétuo, o que permitirá aos órgãos optarem pelas modalidades que melhor se ajustarem aos seus projetos de curto ou longo prazo.

3.1.5. O ciclo de vida de uma licença Microsoft refere-se ao período durante o qual a Microsoft fornece suporte e atualizações para um produto. O ciclo de vida é composto por várias fases, que incluem o lançamento, o suporte principal, o suporte estendido e, eventualmente, o fim do suporte.

3.1.6. A CONTRATADA concederá à CONTRATANTE garantia de atualização de correções hotfixes e patches de segurança lançados pelo fabricante do software durante seu período de ciclo de vida, com os prazos estabelecidos em cada descrição da solução de TI

3.1.7. A CONTRATADA disponibilizará acesso, por meio eletrônico (Portal Web ou e-mail), para acompanhamento do ciclo de vida dos produtos, mantendo o CONTRATANTE informado sobre as datas previstas de fim do suporte e descontinuidade dos softwares. No caso de liberação de novas versões, ou descontinuidade dos produtos, o CONTRATANTE deve ser formalmente comunicado, em no máximo 30 (trinta) dias após a disponibilização das informações ao mercado, para mitigar impactos ou indisponibilidade da Solução.

3.1.8. A PROPONENTE disponibilizará acesso por meio eletrônico (Portal Web ou e-mail), que possibilite ao CONTRATANTE, no mínimo, as seguintes funcionalidades/informações:

- a) Administração de usuários para acesso ao Centro de Atendimento de Licenciamento do fabricante.
- b) Download de correções e patches de segurança, direto do fabricante.
- c) Downloads de produtos e chaves, direto do fabricante.
- d) Acesso às informações de licenciamento e benefícios de forma centralizada.
- e) Ativar e utilizar os benefícios de Software Assurance.
- f) Boletim mensal contendo a relação das atualizações disponibilizadas, com identificação especial às atualizações críticas.

3.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer suporte para os softwares listados no presente documento, da maneira aqui estabelecida, para a versão disponibilizada para o CONTRATANTE, e para as versões imediatamente anteriores, enquanto o fabricante fornecer o serviço de suporte a esta versão (conforme <http://support.microsoft.com/lifecycle> - Ciclo de vida do Suporte dos Produtos Microsoft).

3.2. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

3.2.1. Neste certame, optamos por parcelar o objeto em 3 (três) lotes, sendo os LOTES I e II referentes à modalidade de subscrição de software, na modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription) do fabricante, e o LOTE III licenças perpétuas na modalidade EA (Enterprise Agreement) do fabricante.

3.2.2. Para os itens dos LOTES I e II, optamos por disponibilizar a modalidade de serviço de subscrições de uso do software, pois existem no estado órgãos e secretarias com demandas específicas e com temporalidades definidas, o que demanda disponibilizar a opção de assinatura ou subscrição para determinados itens que possuem esta viabilidade perante o fabricante, sem que haja a posse do software de forma definitiva, apenas direito de uso por período específico. Diante desse cenário, e considerando que o fabricante disponibiliza opções de contratação em modalidades de assinaturas e fornecimento de licenciamento perpétuo, a opção LOTES específicos para esta modalidade se mostra a mais adequada visando a busca da maior competitividade e a obtenção da maior economicidade ao estado.

3.2.3. Para os itens do Lote III, trata-se da contratação de licenças de software em modalidade perpétua com garantia e acesso às atualizações do fabricante (Software Assurance) pelo período de 36 meses. Os produtos constantes neste lote não são disponibilizados pelo mercado em outra modalidade (Ex. subscrição), justificando assim a separação em lote distinto.

3.2.4. No entanto, existe na Administração Pública órgãos e secretarias com demandas específicas e com temporalidades definidas, o que demanda disponibilizar não só a modalidade de licenciamento perpétuo mas a opção de assinatura ou subscrição para determinados itens que possuem esta viabilidade perante o fabricante, sem que haja a posse do software de forma definitiva, apenas direito de uso por período específico. Diante desse cenário, e considerando que existem parceiros do fabricante que trabalham com a opção de assinaturas e outros com fornecimento de licenciamento perpétuo, a opção de parcelamento em três lotes se mostra a mais adequada visando a busca da maior competitividade e a obtenção da maior economicidade.

3.2.5. Uma pesquisa realizada no âmbito da Administração Pública demonstrou que diante das híbridas necessidades técnicas encontradas nos órgãos e entidades, bem como as especificidades de seus projetos, capacidades orçamentárias, dentre outros, a composição em lotes definida neste Termo é essencial para que seja possível o atendimento a todos com maior vantajosidade e eficiência para Administração, diante da possibilidade de escolha da contratante dentre opções que melhor se adequem a sua realidade.

3.2.6. O ETP identificou 3 (três) modalidades de licenciamento que se mostram as mais ajustadas às demandas da administração pública, são elas: subscrição anual com garantia do fabricante; subscrição trianual de garantia do fabricante; e licenciamento perpétuo com 36 meses de garantia do fabricante. Com estas três modalidades é possível atender tanto aos projetos de curto e médio prazo através das subscrições de uso, a um custo menor, quanto aos projetos de longo prazo com licenciamento perpétuo.

3.2.7. Alguns produtos do fabricante Microsoft (Ex. Windows Server, SQL Server, Azure DevOps Server, etc) são disponibilizados em diferentes modalidades de contrato, diferenciando-se por prazos de garantia do fabricante, que pode ser 12 ou 36 meses utilização de software via subscrição (Lotes I e II) e perpétuo (Lotes III), com justificativas além das informadas nos itens anteriores, acrescentando que disponibilizar opções de contratos e prazos de garantia, visando compatibilizar as diferentes necessidades dos órgãos e secretarias, que foram consolidadas no objeto na composição de Lotes proposta.

3.2.8. Normalmente os parceiros do fabricante fornecem todas as modalidades de licenciamento supracitadas, no entanto optamos por dividir as modalidades de licenciamento em lotes distintos para ampliar a competitividade ao certame visando maior economicidade possível.

3.2.9. A adjudicação do objeto desta contratação por itens não traz nenhum vislumbre de ganho econômico no certame, além de causar ônus administrativo excessivo em virtude da possibilidade de múltiplos contratos com empresas distintas.

3.2.10. De modo a impedir que esse cenário se torne realidade, comprometendo a disponibilidade dos sistemas, é fundamental que os itens que compõem os lotes do objeto desta contratação, sejam adjudicados a uma única licitante em cada lote.

3.2.11. A Lei 14.133/2021 trata o tema parcelamento do objeto nos artigos 40, §2º e 47, §1º, respectivamente:

Ar. 40, § 2º - Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Art. 47, §1º - Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

3.2.12. Por fim, informamos que todos os dispositivos da lei de licitações ou mesmo definições do específico processo licitatório foram interpretados à luz do princípio da isonomia e da competitividade, o qual, não objetiva a proibição de qualquer participante, pois essa ocorrerá naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, apenas utilizamos de requisitos mínimos para garantir a execução do contrato e o perfeito cumprimento do objeto.

3.3. Prazos de início e término da prestação do serviço ou de execução do objeto contratual

3.3.1. As credenciais de acesso ao site do fabricante e disponibilização das licenças ou subscrições dos softwares deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da emissão de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, que poderá ser emitida após a divulgação contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

3.4. Indicação dos locais de entrega dos produtos ou da execução dos serviços, incluindo regras para o recebimento provisório e definitivo, bem como disposições acerca das diretrizes para inspeção ou recebimento de amostras, se aplicável, e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento de bens

3.4.1. As licenças perpétuas e subscrições deverão ser disponibilizadas por meio eletrônico, no portal de licenciamento da Microsoft.

3.4.2. O objeto do contrato, será recebido na seguinte forma:

I - Para o Lote 01 e 02 (redação do art. 20, I, do Decreto 48.817/23):

a) provisoriamente, pelos fiscais dos contratos, mediante termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, pelos fiscais ou comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - Para Lote 03 (redação do art. 20, II, do Decreto 48.817/23):

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo gestor de bens ou pelos fiscais do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

3.4.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou termo de referência, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sendo sempre necessário a motivação da recusa.

3.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos por este Decreto e pelo contrato.

3.4.5. Salvo disposição em contrário constante do edital, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

3.5. Definição da Garantia do Fabricante

3.5.1. Esse requisito tem por finalidade central buscar que a CONTRATADA garanta a entrega dos objetos contratados de acordo com as melhores práticas do mercado, uma vez que ela própria será responsável por corrigir todas as falhas dos produtos/serviços enquanto perdurar sua relação contratual com a área requisitante.

3.5.2. Para os produtos na modalidade subscrição de uso, é exigido acesso à atualização de versão pelo período da vigência da garantia; ou seja, por 12 meses para o Lote I e por 36 meses para o Lote II.

3.5.3. No Lote 03, a garantia se dará através do Software Assurance, que é a terminologia utilizada pelo fabricante para definição de garantia para licenciamento perpétuo, comumente utilizada nos certames públicos para contratações deste tipo, que inclui um grande conjunto de tecnologias, serviços, direitos e benefícios para ajudar a obter o máximo retorno dos produtos contratados. Seguem os Principais Benefícios:

- Redução de custos e garantia de atualização: O Software Assurance ajuda a manter os computadores sempre atualizados, fornecendo acesso às novas versões de software lançadas enquanto o mesmo estiver ativo. Disponibiliza acesso também a uma série de benefícios que podem auxiliar a planejar e se preparar para a implementação de um novo software.

Fonte: <https://www.microsoft.com/pt-br/licensing/licensing-programs/software-assurance-by-benefits>

3.5.4. Os objetos do presente certame terão garantia para os prazos acima estabelecidos, a contar da data do seu recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

3.5.5. Durante todo o período de vigência da subscrição e/ou garantia a empresa a ser contratada deverá fornecer uma Central de Atendimento (sítio na Internet, e-mail e telefone 0800), sem custo adicional à contratante para realização de interface com o fabricante quando necessário para consultas, aberturas de chamados para esclarecimentos de dúvidas, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, obrigatoriamente em Português Brasileiro.

3.5.6. Não há limitação para o número de Chamados Técnicos.

3.5.7. Forma de atendimento: Remoto ou presencial. No caso de atendimento remoto, a CONTRATADA deve informar por e-mail o fiscal técnico do contrato, assim que o atendimento for iniciado, e após sua conclusão, contendo evidências das atividades executadas. O atendimento presencial será pontual, quando necessário. O escopo dos níveis de serviços aqui estabelecidos está relacionado ao cumprimento das obrigações a serem estabelecidas no Termo de Referência.

3.5.8. Deverão ser fornecidas automaticamente todas as atualizações de versão que ocorrerem durante a vigência da garantia. Entende-se como "atualização" o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, "patches", "fixes", "updates", "service packs", novas "releases", "versions", "builds", "upgrades", englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.

3.5.9. Caso seja necessário substituir licenças equivalentes durante a vigência do contrato, isso deverá ocorrer sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.5.10. A CONTRATANTE somente autorizará que a Contratada faça inventários nos equipamentos quando solicitado formalmente.

3.5.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE acesso ao serviço disponibilizado pela Microsoft para acompanhamento e uso das licenças e benefícios do contrato, imediatamente após a ativação de cada um dos itens de licença de softwares por período igual à validade do mesmo.

3.5.12. Em nenhuma hipótese, a presente contratação configura terceirização de serviços, pois não há previsão de mão de obra terceirizada residente/exclusiva nas dependências da CONTRATANTE.

3.6. Amostra ou Protótipo / Prova de Conceito

3.6.1. Não se aplica a essa contratação a necessidade de amostra ou protótipo / prova de conceito, tendo em vista que se trata de licenciamento de software em modalidade perpétua e subscrições de uso, que servirão para restabelecer a conformidade perante o fabricante dos ambientes em produção e utilização plena ou criação de novos ambientes usando os softwares a serem contratados.

3.7. **Exigência de exame de conformidade, ensaio ou certificação**

3.7.1. Não se aplica ao escopo do objeto.

3.8. **Da exigência de carta de solidariedade**

3.8.1. Não se aplica ao escopo do objeto.

3.9. **Catálogos de operação**

3.9.1. Os softwares deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, preferencialmente, no idioma português, do Brasil, compreendendo manuais, catálogos de operação, guias de instalação e outros pertinentes.

3.9.2. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, impressa ou em mídia digital, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo, mesmo que autenticadas, e deverá ser disponibilizada no site do fabricante para download.

3.10. **Cessão de Direitos à Contratante**

3.10.1. Não se aplica ao escopo do objeto, por se tratar de contratação na forma de subscrição e licenciamento perpétuo de softwares e não de desenvolvimento de produtos e soluções de TIC.

3.11. **Sigilo e Inviolabilidade**

3.11.1. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso durante todos os procedimentos, conforme disposições contidas no Termo de Confidencialidade, anexo a este Termo de Referência.

3.12. **Dados complementares**

3.12.1. As subscrições e as licenças perpétuas de software deverão ser devidamente reconhecidas e emitidas em favor da CONTRATANTE pelo fabricante, de acordo com suas regras e práticas de licenciamento.

3.13. **Metodologia de avaliação da qualidade e aceite do objeto executado, e, quando se tratar de serviços e for aplicável, o Acordo de Nível de Serviço – ANS:**

3.13.1. A metodologia de avaliação da qualidade será feita por meio de acesso ao site do fabricante, à área de acesso exclusivo da CONTRATANTE, por meio de credenciais específicas, e verificação das licenças e quantidades disponibilizadas frente a proposta comercial da CONTRATADA e ao Termo de Referência.

3.13.2. Os níveis de serviços para os LOTES I e II seguirão o estabelecido pelo fabricante para cada produto contratado.

3.13.3. O lote III atenderá aos requisitos estabelecidos nos termos da garantia do fabricante (Software Assurance).

3.13.4. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá manter canal de atendimento por e-mail, telefônico e sistema web para assuntos relacionados ao licenciamento contratado, para a interação com o fabricante sempre que for necessário, e demais obrigações estabelecidas no presente documento, sem ônus para o CONTRATANTE.

3.13.5. Os servidores designados para a comissão de fiscalização anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhes assegurada a prerrogativa de:

- a) fiscalizar a prestação dos serviços de assistência técnica, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) comunicar eventuais falhas no fornecimento das licenças e na prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;
- c) garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento das licenças e a prestação de serviços;
- d) negociar os prazos de atendimento com a CONTRATADA, em casos fortuitos ou de força maior;
- e) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações, dentre outros.

3.13.6. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor pela completa e perfeita execução do objeto contratado.

3.13.7. Os chamados abertos estarão associados à Tabela de Penalizações a seguir:

| ID | OCORRÊNCIA | PENALIZAÇÃO |
|----|---|-------------|
| 1 | Deixar de atender chamado. | Advertência |
| 2 | Reabertura de chamado por falha no atendimento. | Advertência |
| 3 | Exceder o limite para início de atendimento | Advertência |
| 4 | Ultrapassar o limite máximo de tempo para conclusão | Advertência |

3.13.8. Os chamados deverão ter início de atendimento em até 24h, contados a partir da data e da hora de abertura dele, sob regime de 8x5 (horário comercial).

3.13.9. A conclusão do atendimento contemplando a resolução do chamado deverá ocorrer em até 48h, contados a partir do registro do chamado.

3.13.10. Os prazos para início de atendimento e para sua conclusão serão contados em horas corridas a partir do registro do chamado.

3.13.11. Forma de atendimento: Remoto ou presencial.

3.13.11.1. No caso de atendimento remoto, a CONTRATADA deve informar por e-mail o fiscal técnico do contrato, assim que o atendimento for iniciado, e após sua conclusão, contendo evidências das atividades executadas. O atendimento presencial será pontual, quando necessário. O escopo dos níveis de serviços aqui estabelecidos está relacionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.13.12. As advertências serão formalizadas em termo no SEI, mediante ciência do preposto da CONTRATADA e deverão ser contabilizadas pela Comissão de Fiscalização do Contrato para fins de aplicação de multas.

3.13.12.1. A cada 10 advertências recebidas, será aplicada à CONTRATADA, multa de 1% sobre o valor do contrato, cujo valor será descontado da garantia contratual prevista neste Termo de Referência.

3.13.13. As eventuais multas serão tratadas em processo apartado, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

3.13.13.1. A existência de multas acima de 10 por cento do valor do contrato acarretará a aplicação das demais penalidades previstas na Lei Nº 14.133/2021.

3.14. **Crerios de medição e de pagamento e condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, através de cronograma físico-financeiro, quando cabível**

3.14.1. A CONTRATANTE deverá pagar o preço ao CONTRATADO na conta corrente de titularidade do CONTRATADO a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, da seguinte forma:

- a) Lote 01 à vista com direito a uso de 12 meses, a contar do recebimento definitivo;
- b) Lote 02 à vista e direito de uso por 03 anos, a contar do recebimento definitivo;
- c) Lote 03 à vista, a contar do recebimento definitivo.

3.14.2. No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

3.14.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto no edital e/ou neste Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22,

- 3.14.4. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.
- 3.14.5. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à CONTRATANTE, para o endereço eletrônico a ser indicado.
- 3.14.6. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:
- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
 - b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e
 - c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 3.14.7. Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.
- 3.14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.14.9. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.
- 3.14.9.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, no art. 29 do Decreto nº 48.817, de 2023, e neste Termo de Referência.
- 3.14.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
- 3.14.10.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 3.14.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.14.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.14.11.2. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.14.12. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.
- 3.14.13. O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.
- 3.14.14. Caso o **CONTRATADO** não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste edital e do contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de Negócios

- 5.1.1. Permitir a compatibilidade tecnológica nos documentos eletrônicos que utilizam os formatos de arquivos da Microsoft dos diversos entes da Administração Pública.
- 5.1.2. Aprimorar os instrumentos e recursos tecnológicos.
- 5.1.3. As licenças de uso de software são necessárias para permitir o uso dos sistemas, tanto operacionais de gestão de infraestrutura de TIC, quanto de escritórios e sistemas básicos (servidores de bancos de dados, software básico de produtividade, etc.) nos equipamentos aos quais se destinam. Essas licenças são renováveis garantindo a manutenção dos equipamentos com soluções novas, mais seguras e amigáveis.
- 5.1.4. A necessidade da manutenção dessa plataforma, além dos benefícios que ela possui tais como confiabilidade, usabilidade, ampla penetração no mercado tanto de Tecnologia da Informação (TI), quanto do uso de ferramentas de escritório (editores de texto, planilhas eletrônicas, programas de apresentação, etc.), se deve, também, e principalmente, à cultura organizacional da Administração Pública. A continuidade dos trabalhos na área de TI só pode ocorrer dentro dessa plataforma, já que todos os sistemas desenvolvidos, em desenvolvimento e que processam no ambiente corporativo hoje ocorrem nesse ambiente. Quaisquer modificações de plataforma trariam um impacto dentro da Administração Pública praticamente incomensurável, já que implicaria em que todo o legado de sistemas, bancos de dados, documentos e similares se tornariam inutilizáveis, provocando um retorno da gestão pública aos seus primeiros dias e com o impacto junto à sociedade que isso provocaria.
- 5.1.5. O uso dessas ferramentas vem proporcionando produtividade tanto nas áreas finalísticas e administrativas, quanto na área de TIC do Estado, já que, por serem extremamente amigáveis e de domínio do mercado de informática e da população usuária de recursos de TIC, o seu uso e evolução de versões são perfeitamente adaptáveis. Essas ferramentas vêm atendendo à evolução das demandas perfeitamente, e também têm conseguido suportar o aumento dos volumes de processamento sem prejuízo do desempenho dos equipamentos. Elas também têm suportado os processos de trabalho, garantindo suas necessidades de negócio e permitindo sua contínua melhoria.
- 5.1.6. As soluções são perfeitamente integradas, permitindo, também:
- a) Evolução permanente de partes do complexo tecnológico com baixíssimo impacto nas atividades rotineiras;
 - b) Adaptação de componentes de software (partes de sistemas aplicativos, sistemas operacionais, programas de escritório, etc.) sem a necessidade da realização exaustiva de testes, melhorando o prazo das entregas dos produtos desenvolvidos nas áreas de TIC;
 - c) Maior governança de TIC pela redução sistemática dos riscos em virtude da padronização;
 - d) Aumento da disponibilidade da infraestrutura de TI por dispensar, além da existência de especializações diferentes no ambiente, também a difícil integração entre diversas soluções.
- 5.1.7. Devem ser destacadas algumas vantagens decorrentes dessa escolha, especialmente no que diz respeito à produtividade, facilidade de uso, facilidade de treinamento de mão de obra, garantia, profissionais no mercado e abundância de publicações especializadas, dentre outras.
- 5.1.8. Os técnicos e usuários da Administração Pública já se encontram familiarizados e atuantes nessa plataforma. O ambiente de TIC existente é muito semelhante ao encontrado na grande maioria das empresas públicas e privadas do País.
- 5.2. **Requisitos de Capacitação**
- 5.2.1. Não se aplica para a presente contratação, que trata-se apenas de produtos de software já em utilização e/ou de utilização amigável e com vasta documentação disponível.
- 5.3. **Requisitos Legais**
- 5.3.1. **Gerais:**
- a) **Lei Federal nº 14.133/2021**, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

b) **Lei Complementar nº 123/2006**, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;

c) **Decreto Estadual 43.629/2012**, que dispõe *sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e obras pela Administração Pública Estadual Direta e Indireta e dá outras providências*;

d) **Decreto Estadual 47.278/2020**, que dispõe sobre a reestruturação do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC e estabelece as competências do PRODERJ enquanto órgão gestor do SETIC/RJ;

e) **Decreto Estadual nº 48.322/2023**, que dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo, adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública estadual, nas categorias de qualidade comum e de luxo;

f) **Decreto Estadual nº 48.760/2023**, que implementa o Plano de Contratações Anual - PCA e institui o Sistema PCA RJ, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional;

g) **Decreto Estadual nº 48.778/2023**, que regulamenta as licitações pelos critérios de julgamento por menor preço ou por maior desconto, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional;

h) **Decreto Estadual 48.816/2023**, que regulamenta a fase preparatória das contratações, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional;

i) **Decreto Estadual nº 48.817/2023**, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

j) **Decreto Estadual nº 48.843/2023**, que regulamenta o sistema de registro de preços - SRP, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

k) **Decreto Estadual nº 48.865/2023**, que regulamenta as licitações pelo critério de julgamento por técnica e preço, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional;

l) **Instrução Normativa SLTI/MP nº 94/2022** (a título de boas práticas), que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC;

m) **Nota técnica SGE TCE-RJ nº 06/2023**, que orienta os jurisdicionados do TCE-RJ acerca da realização do planejamento para aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação (TI) visando a atender ao princípio da economicidade.

5.3.2. **Aplicáveis ao objeto:**

a) **Lei nº 9.609/1998 (Lei de Software)**, dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.

5.4. **Requisitos de Manutenção**

Não se aplica para a presente contratação.

5.5. **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

5.5.1. Caso se faça necessário, para um eventual atendimento nas dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exigir dos seus empregados, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.

5.5.2. Caso se faça necessário, para um eventual atendimento nas dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA não poderá utilizar-se da presente situação para obter qualquer acesso não autorizado às informações de propriedade da CONTRATANTE.

5.5.3. A CONTRATADA não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo informação de propriedade do CONTRATANTE, sem autorização.

5.5.4. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Confidencialidade e Sigilo, emitido pela CONTRATANTE.

5.5.5. A CONTRATADA deve atender às Políticas de Segurança da Informação e demais normativos correlatos publicados pela CONTRATANTE

5.6. **Proteção de Dados Pessoais**

5.6.1. O presente objeto não oferece riscos à segurança de dados pessoais uma vez que não contempla manutenção ou suporte técnico, ou qualquer outra situação que seja necessário o acesso da CONTRATADA ao ambiente da CONTRATANTE.

5.7. **Requisitos Socioambientais**

5.7.1. A contratada deverá promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental (Lei nº 12.305/2010). Deverá ainda obedecer aos critérios previstos no capítulo I do Decreto 43.629/2012, por meio dos artigos 1º e 2º, in verbis:

Art. 1º - As especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, a fixação de critérios de julgamento e a execução e fiscalização dos respectivos contratos, observarão critérios de sustentabilidade ambiental, na forma deste Decreto.

Art. 2º - Consideram-se critérios de sustentabilidade ambiental, dentre outros:

I - economia no consumo de água e energia;

II - minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III - racionalização do uso de matérias-primas;

IV - redução da emissão de poluentes;

V - adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI - implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

VII - utilização de produtos de baixa toxicidade;

VIII - utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

5.7.2. Por se tratar de licenças digitais, não se faz necessário declaração de não ofertar produtos com materiais perigosos.

5.8. **Requisitos Tecnológicos:**

5.8.1. Trata-se de soluções de software do fabricante Microsoft que se distinguem por seus descritivos, código do fabricante e funcionalidades, além das modalidades de licenciamento que e a CONTRATADA garanta a entrega dos serviços contratados de acordo com as melhores práticas do mercado, uma vez que será responsável por corrigir todas as falhas dos produtos enquanto perdurar sua relação contratual e/ou vigência da garantia. Dessa forma, é necessário que seja exigida garantia técnica do FABRICANTE de software durante toda a vigência da subscrição dos direitos de uso (licenças) para os itens dos Lotes I e II e de 36 meses para os itens do Lote III.

5.8.2. O objeto desta contratação terá garantia, imediatamente após a ativação da licença pela CONTRATANTE nos seguintes prazos:

- LOTE I: Subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft com garantia e atualização (quando aplicável) por 12 (doze) meses.
- LOTE II: Subscrições de licenças de uso de softwares Microsoft com garantia e atualização (quando aplicável) por 36 (trinta e seis) meses.
- LOTE III: Aquisição perpétua de licenças de uso de software Microsoft com "Software assurance" do fabricante (garantia e atualização) por 36 (trinta e seis) meses.

5.8.3. Durante todo o período de vigência da subscrição e/ou garantia a empresa a ser contratada deverá fornecer uma Central de Atendimento (ambiente web, e-mail e telefone 0800), sem custo adicional à contratante para realização de interface com o fabricante quando necessário para consultas, aberturas de chamados para esclarecimentos de dúvidas, em modalidade 8x5 (horário comercial), obrigatoriamente em Português Brasileiro.

5.8.4. Não há limitação para o número de Chamados Técnicos.

5.8.5. Forma de atendimento: Remoto ou presencial. No caso de atendimento remoto, a CONTRATADA deve informar por e-mail o fiscal técnico do contrato, assim que o atendimento for iniciado, e após sua conclusão, contendo evidências das atividades executadas. O atendimento presencial será pontual, quando necessário. O escopo

dos níveis de serviços aqui estabelecidos está relacionado ao cumprimento das obrigações a serem estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8.6. Deverão ser fornecidas automaticamente todas as atualizações de versão que ocorrerem durante a vigência da garantia. Entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.

5.8.7. Caso seja necessário substituir licenças equivalentes durante a vigência do contrato, isso deverá ocorrer sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.8.8. A CONTRATANTE somente autorizará que a CONTRATADA faça inventários nos equipamentos quando solicitado formalmente.

5.8.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE acesso ao serviço disponibilizado pela Microsoft para acompanhamento e uso das licenças e benefícios do contrato, imediatamente após a ativação de cada um dos itens de licença de softwares por período igual à validade do mesmo.

5.8.10. Em nenhuma hipótese, a presente contratação configura terceirização de serviços, pois não há previsão de mão de obra terceirizada residente/exclusiva nas dependências da CONTRATANTE.

5.8.11. A CONTRATADA deverá comprovar ser uma revenda autorizada Microsoft para ofertar produtos do catálogo de soluções de TIC do Governo Federal (Acordo Corporativo nº 8/2020), demonstrando desta forma estar apta a operacionalizar contratos de licenciamento nas modalidades do respectivo acordo, para quaisquer organizações.

5.8.13. **De arquitetura tecnológica**

- Não se aplica para a presente contratação.

5.8.14. **De projeto e de implementação**

- Não se aplica para a presente contratação.

5.8.15. **De implantação**

- Não se aplica para a presente contratação.

5.8.16. **De Suporte Técnico**

- Não se aplica para a presente contratação.

5.8.17. **De experiência da equipe que executará os serviços relacionados à solução de TIC e formação da equipe que projetará, implementará e implantará a solução de TIC**

- Não se aplica para a presente contratação.

5.8.18. **Metodologia de trabalho**

5.8.18.1. São instrumentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

- a) Autorização de Fornecimento;
- b) Plano de Inserção;
- c) Termos de Recebimento;
- d) Ordem de Serviço;
- e) Chamado registrado na Central de Atendimento;
- f) Ofícios;
- g) Relatórios e Atas de Reunião;
- h) E-mail;
- i) Demais Termos previstos no instrumento convocatório.

5.8.18.2. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordens de Serviço ou Autorização de Fornecimento, ocorrerá sempre por intermédio do preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.

5.8.18.3. A comunicação dos usuários com a Central de Atendimento/Suporte da CONTRATADA poderá ser realizada por meio de abertura de chamado via telefone com registro de protocolo ou utilização de sistema informatizado que permita o registro da demanda.

5.9. **Requisitos Materiais e Humanos**

5.9.1. A contratação não prevê a disponibilização de materiais, pois trata-se de disponibilização de licenças. Com relação a mão de obra especializada, esta está diretamente relacionada com a garantia dos produtos, não se configurando em nenhuma hipótese de terceirização de serviços, principalmente pelo fato de que não há previsão de mão de obra terceirizada residente/exclusiva no objeto da presente contratação.

5.10. **Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato**

5.10.1. Os servidores serão devidamente indicados na fase de contratação, para desempenho como gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal da área requisitante e fiscal administrativo, bem como os respectivos suplentes.

5.10.2. A comissão de fiscalização do contrato será responsável por atestar a execução do objeto contratual mediante a conferência de que a CONTRATADA atendeu todos os requisitos deste Termo de Referência e do Contrato.

5.10.3. A CONTRATADA deverá designar e manter preposto, em suas próprias dependências, que deverá se reportar diretamente à comissão de fiscalização do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do contrato, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação de equipe técnica eventualmente disponibilizada para o cumprimento do objeto.

5.11. **Garantia contratual**

5.11.1. O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor anual.

5.11.2. O referido percentual, resguardada a discricionariedade prevista no acima citado art. 96, caput e o teto estabelecido no caput do art. 98 do mesmo diploma legal, considera a natureza do objeto (bens e serviços), enquanto ferramenta estratégica de caráter tecnológico de relevância para as atividades do órgão contratante em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame.

5.11.3. O CONTRATADO poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.11.4. Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo CONTRATADO, a garantia assegurará o pagamento de:

5.11.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

5.11.4.2. multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

5.11.4.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo

CONTRATADO, quando couber.

- 5.11.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.
- 5.11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 5.11.7. Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 5.11.8, o CONTRATADO apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 5.11.3.
- 5.11.8. Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:
- a) a apólice permanecerá em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas;
 - b) a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
 - c) será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 5.11.6 deste Contrato; e
 - d) a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 5.11.4, observada a legislação que rege a matéria.
- 5.11.9. Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 5.11.10. Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 5.11.11. Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, na conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao CONTRATADO, na forma do item 5.11.17.
- 5.11.12. O CONTRATADO obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 5.11.1 neste item.
- 5.11.13. A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no contrato.
- 5.11.13.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.
- 5.11.14. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 5.11.15. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 5.11.15.1. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.
- 5.11.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 5.11.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 5.11.17.1. A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.
- 5.11.18. O CONTRATADO autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e no Contrato.
- 5.12. **Previsão de percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional, nos termos do regulamento específico, conforme dispõe o § 9º do Art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível.**
- 5.12.1. Não se aplica, tendo em vista que o objeto desta contratação não prevê mão de obra.
- 5.13. **Especificação de marca /padronização**
- 5.13.1. Conforme determina o art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei nº 14133/2021, a indicação de marca é hipótese excepcional que deve ser justificada e respaldada por estudo técnico ou após procedimento administrativo de padronização. Conforme já exposto no Estudo Técnico Preliminar, não se mostra viável a substituição de todos os produtos do fabricante Microsoft em todo o parque tecnológico estadual pelos riscos apresentados. Adicionalmente, importante registrar que alguns produtos são atendidos por plataformas de outros fabricantes, e o estado já disponibiliza outras atas de registro de preços de outros fabricantes (RedHat, Vmware, etc.) para que cada órgão e secretaria possa, no âmbito de suas diretrizes internas, decidir quais serão contratados.
- 5.14. Há precedentes na jurisprudência que apontam para a possibilidade de se observar o princípio da padronização, sem conflitar com a vedação da preferência de marca, a exemplo do Acórdão-TCU nº 1521/2003, do Plenário, o qual pondera que “a indicação de marca na especificação de produtos de informática pode ser aceita frente ao princípio da padronização, previsto no art.41,I,b; da Lei 14.133/21, desde que a decisão administrativa que venha a identificar o produto pela sua marca seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser essa a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração”. Outros julgados da Corte de Contas também apontam no mesmo sentido, a exemplo do Acórdão nº 2.844/2003-Primeira Câmara; Acórdão nº 2.664/2007-Plenário; e Acórdão nº 2.984/2008-Segunda Câmara.
- 5.15. Reiteradas decisões nesse sentido ensejaram enunciado de Súmula do TCU, nº 270, in verbis:
- “Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação.”
- 5.15.2. Esta contratação não visa apenas a padronização de tecnologia no estado, pois também tem o objetivo de disponibilizar as tecnologias do fabricante Microsoft, em diferentes modalidades de contratação, para que os órgãos possam optar pela que se mostrar mais vantajosa. A Administração depende das potencialidades de soluções de outros fabricantes e disponibilizará contratos de serviços e produtos de TIC para que os órgãos e secretarias possam também complementar seu parque computacional com tais tecnologias, portanto não há uma defesa de um fabricante em específico, mas uma necessidade de disponibilizar os produtos do fabricante Microsoft em um processo licitatório próprio, assim como vem sendo feito com as soluções de outros fabricantes.
- 5.16. **Necessidade de autorizações e licenças necessárias para a execução do objeto**
- 5.16.1. Não se aplica ao objeto desta contratação.
- 5.17. **Modelo de gestão do contrato, com a definição de como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (redação baseada no Decreto 48.817/23)**
- 5.17.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;
- 5.17.2. A gestão e a fiscalização da execução de cada contratação poderá ser realizada por uma Comissão de Gestão e Fiscalização, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, integrada por gestor, fiscais e complementada conforme a necessidade pelos agentes definidos nos incisos I a III do art. 5º deste Decreto, considerando a especificidade e complexidade do objeto ou da solução, de acordo com a necessidade e a critério da administração.
- 5.17.3. A Comissão de Gestão e Fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.17.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II - os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- VI - a satisfação do público usuário, quando possível.

5.17.5. Deve ser estabelecido, desde o início da execução contratual, mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações.

5.17.6. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

5.17.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta não atingir os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser instaurado processo administrativo punitivo para apuração das infrações e, se for o caso, aplicação de sanções, conforme regulamento específico.

5.17.8. Havendo indícios de irregularidade, caberá ao gestor do contrato intimar o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar provas que pretenda produzir.

5.17.9. Encerrada a instrução, o gestor do contrato elaborará relatório com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão pela autoridade competente, o qual conterá breve exposição dos fatos documentados, referência às provas colhidas e opinião conclusiva sobre existência, ou não, de culpa da licitante ou da contratada.

5.17.10. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.17.11. A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

5.17.12. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato.

5.18. Modelo de Execução do Contrato

5.18.1. Para os Lotes 1 e 2 o regime de execução é o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, sob demanda.

5.18.2. Para o Lote 3, enquanto bens de aquisição, a forma de fornecimento é entrega imediata e integral.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Assim, considerando as características da pretensão contratual, a Equipe de Planejamento da Contratação considera adequada a aplicação dos seguintes requisitos para os atestados de capacidades técnicas:

- Comprovação de fornecimento de no mínimo 10% do volume total de licenças referentes aos itens dos Lotes I, II ou III, aquele ao qual a Licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e nos itens de maior relevância, na forma abaixo estabelecida:
 - Lote I: 10% do somatório dos volumes dos itens 1, 9 e 11, podendo ser modalidades similares de subscrições dos mesmos softwares;
 - Lote II: 10% do volume do item 4, podendo ser modalidades similares de subscrições dos mesmos softwares;
 - Lote III: 10% do somatório dos volumes dos itens 1 e 4, podendo ser modalidades similares de licenças perpétuas dos mesmos softwares;
- Comprovação de que está autorizada pelo fabricante Microsoft a fornecer seus licenciamentos para instituições governamentais conforme catálogo de produtos e serviços do Acordo Corporativo nº 8/2020.
- A empresa deverá, obrigatoriamente, para os itens de fornecimento de licenças e suporte, no momento da assinatura do contrato, apresentar declaração emitida pela Microsoft de que é uma revenda autorizada GP – Government Partners, demonstrando estar habilitada pela Microsoft para atuar junto a instituições governamentais e declaração emitida pela Microsoft de que é uma revenda autorizada Microsoft (LSP – Licensing Solution Provider), demonstrando desta forma estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume Microsoft Enterprise Agreement.

6.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

6.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.6. Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.8. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

6.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.10. Essas exigências estão fundamentadas nos seguintes pontos:

6.10.1. Evitar que licitante que não estejam autorizados a comercializar produtos oficiais do fabricante participem da licitação, de modo a evitar risco de aquisição inadequada de produtos/licenças;

6.10.2. Evitar que os licitantes apresentem atestados contendo tecnologias, práticas e /ou técnicas tecnologicamente defasadas e/ou em desuso, desalinhadas às necessidades da área requisitante – considerando que o ciclo de vida da tecnologia é relativamente curto e dinâmico.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Habilitação jurídica

7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br.

7.1.4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada anteriormente como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

7.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme

Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

7.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.1.8. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.2.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

7.2.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.6. A comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte e regularidade fiscal correspondente (estadual e municipal) considerará a natureza da atividade, objeto desta contratação. A exigência de inscrição no cadastro decorre do âmbito da tributação incidente sobre o objeto da contratação: tratando-se de bens e serviços, incide tanto o ISS, tributo municipal, quanto o ICMS, tributo estadual.

7.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

7.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

7.2.7.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

7.2.7.2. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

7.2.8. Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

7.2.8.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

7.2.8.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

7.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.10. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

7.2.10.1. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

7.2.10.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

7.2.10.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

7.3. **Habilitação econômico-financeira**

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

7.3.1.1. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

7.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.3.2.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.3.2.2. Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

- Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

7.3.3. Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

7.3.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

7.3.4.1. Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.3.4.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

8.1. **Obrigações da CONTRATADA**

8.1.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- b) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão de Fiscalização do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- g) Manter a regularidade junto ao SICAF. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar à Comissão de Fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - Certificado de Regularidade do FGTS; e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- i) Comunicar à Comissão de Fiscalização do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- j) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- l) Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- n) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- o) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei nº 14.133/2021](#));
- p) Comprovar quando solicitada a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela Comissão de Fiscalização do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021](#));
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021](#);
- s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- t) Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- u) Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;
- v) Caso a CONTRATADA ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017;
- w) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do Contrato;
- x) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

8.2.

Obrigações da CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus Anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.
- e) Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato.
- g) Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e no Contrato.
- h) Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
- i) Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

n) O Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e a CONTRATANTE.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para o LOTE I, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, contados a partir da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme prevê o §2º, art. 106 da Lei nº 14.133/2021. Em atenção a Orientação Administrativa nº 16 da PGE-RJ, manifestamos que se trata de objeto do tipo utilização de programa de informática de natureza contínua;

9.2. Para o LOTE II, o prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, contados a partir da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme prevê o §2º, art. 106 da Lei nº 14.133/2021. Em atenção a Orientação Administrativa nº 16 da PGE-RJ, manifestamos que se trata de objeto do tipo utilização de programa de informática de natureza contínua;

9.3. Para o LOTE III, aquisição de licença perpétua, o prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, não aplicável o instituto da prorrogação para fins de renovação do objeto.

10. REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.

10.2. O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

10.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

10.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.1. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

10.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

10.9. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

10.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

10.11. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

10.12. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA PROPOSTA

11.1. Critério de julgamento

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, em SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma do §1º do Art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. Para se obter o menor preço por lote, consideradas as justificativas constantes deste Termo de Referência, deverão ser negociados os valores individualizados de cada item que compõe cada lote, buscando também o menor preço unitário, tendo em vista que os itens se encontram agrupados, meramente em razão da compatibilidade técnica/operacional intrínseca dentro de cada um dos lotes previstos.

11.2. Modo de disputa

11.2.1. O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações, na forma do art; 56,I da Lei 14.133/21 e art. 17, VI, “a” do Decreto 48.816/23.

11.2.2. Em consonância ao inciso I do Art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021 e atendimento ao art. 17, VI, “a” do Decreto 48.816/23, no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo o critério de julgamento é menor preço por lote.

11.2.3. Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os participantes. Então, evitar riscos na contratação contribui para ter uma licitação que alcance mais prontamente os resultados pretendidos.

11.2.4. Outrossim, não foi possível identificar que optar por modo disputa diferente do "modo aberto" venha a trazer vantagem para a Administração e nem mesmo aponta simplificação do processo ou celeridade no resultado da licitação.

11.3. Estabelecimento de reserva de cota ou da exclusividade da licitação

11.3.1. Não se aplica o estabelecimento de exclusividade ou reserva, considerando que a estimativa preliminar de preços está acima do teto máximo estabelecido pelo inciso I, do art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e que o objeto não é divisível.

11.4. Prazo de validade da proposta

11.4.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

11.5. Condições da proposta

11.5.1. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil da data de divulgação do edital de licitação no PNCP, será de 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns. (Art. 55, II, a, da Lei nº 14.133/2021).

11.5.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I - Valor unitário e total do item;

II - Marca;

III - Fabricante;

IV - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação deste Termo de Referência;

V - Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.

11.5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.5.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

11.5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.5.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, na forma do inciso XXIV do art. 17 da Lei Complementar 123/2006.

11.5.10. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

11.5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.6. Critérios de desempate com base no desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento

11.6.1. O art. 5º do Decreto Federal 11.430/2023, dispõe que desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho será critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no [inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

11.7. **Critérios de desempate com base no desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento**

11.7.1. O art. 5º do Decreto Federal 11.430/2023, dispõe que desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho será critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no [inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

11.8. **Critérios de desempate na forma no Art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021**

11.8.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem: disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

a) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

b) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.8.1.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

12.1. Consórcios

12.1.1. Não será permitida a participação de empresas que estiverem reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas dos bens e serviços que serão fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais).

12.1.2. Como no objeto desta contratação já é definido o fabricante de softwares Microsoft e por se tratar de um produto de ampla comercialização de mercado, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

12.2. Cooperativas

Não se aplica a participação de cooperativas, tendo em vista que não há na lista oficial de parceiros do fabricante Microsoft qualquer composição de empresas nesta condição, com autorização para comercializar os produtos oficiais.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

13.2. A garantia do fabricante não caracteriza subcontratação, portanto o que se espera é a contratação de uma empresa que seja parceira oficial do fabricante, o que permitirá ao estado mitigar o risco de obtenção de licenciamento não válido e sem garantia de acesso às atualizações do fabricante.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Conforme autorizam, o inciso V, artigo 7º do Decreto 48.816/2023 e o item 6.2.2 da Nota Técnica nº 6/2023 do TCE/RJ, o valor estimado para esta contratação será apresentado em apartado, após a realização da pesquisa de preços.

15. MATRIZ DE RISCOS (ART. 17, X)

15.1. Observadas as condições constantes deste Termo de Referência, bem como o Mapa de Riscos realizado durante os estudos técnicos preliminares, o qual apresenta as correspondentes ações de prevenção e contingência, não se vislumbra riscos inerentes ao futuro contrato, os quais possam impactar em seu equilíbrio econômico-financeiro. Ademais, observamos que o valor estimado para esta contratação não se enquadra ao teto previsto no Art. 6º, inciso XXII da Lei nº 14.133/2023, cujo parâmetro é condicionante no Art. 17, inciso X, alínea "c" do Decreto Estadual nº 48.816/23 para a apresentação da matriz de riscos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ e a Procuradoria Geral do Estado - PGE/RJ. Este documento constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento dos bens e serviços objeto desta demanda.

16.2. As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

16.3. Observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 e do Decreto Estadual nº 46.475/2018, que tratam do direito e das restrições de acesso às informações sob guarda do poder público, fica registrado que o presente documento, assim como os seus anexos, são de acesso PÚBLICO.

17. ANEXOS

17.1. Abaixo, estão listados os documentos anexos cujas disposições estão em plena concordância com este Termo de Referência, do qual correspondem a parte integrante e indissociável:

- I - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (78560430);
- II - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (78560917);
- III - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (78561295);
- IV - MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE (78560965);
- V - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE LANCES (78560096).

18. EQUIPE RESPONSÁVEL

| | | | | |
|--|---|--|--|---|
| Élio Thomé de Souza Filho Analista de Sistemas / DIT ID. 4347507-8 | Roberto Charles Vila Gerente / GIS ID 4372004-8 | Daniel Luzente de Lima Diretor / DIT ID. 4349885-0 | Charles Monteiro Guimarães Diretor / DPL ID nº 4432892-3 | Cristina da Silva Barros Drongitis Assessora Chefe da VPA ID. 5097713-0 |
|--|---|--|--|---|

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 10/07/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Élio Thomé de Souza Filho, Gerente**, em 10/07/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 10/07/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Charles Vilas, Programador de Produção Documentação e Desenvolvimento**, em 10/07/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina da Silva Barros Drongitis, Assessora Chefe**, em 10/07/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=6, informando o código verificador **78561138** e o código CRC **9A6954D7**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Segurança da Informação

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

| 1 - IDENTIFICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO | | | |
|---|------------------|-----------------|-------------------|
| Nº da OS/AF: | Data de Emissão: | Nº do Contrato: | Data do Contrato: |

| 2 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA | | | |
|---|-----------|---------------------|--|
| Nome da Empresa: | | | |
| CNPJ: | | Inscrição Estadual: | |
| Endereço: | | | |
| Cidade: | | UF: | |
| CEP: | Telefone: | E-mail: | |

| 3 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS | | | | | |
|---|---------------------------------|---------|----------------------|---------------------|-------------------|
| Item ID | Descrição do Produto ou Serviço | Métrica | Valor Unitário (R\$) | Quantidade / Volume | Valor Total (R\$) |
| | | | | | |
| | | | | | |

| | | | | | |
|--------------|--|--|--|--|--|
| | | | | | |
| TOTAL | | | | | |

| |
|--------------------------------------|
| 4 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES |
| |
| |

| | | |
|---|--------------------------------------|--------------------------------------|
| 5 – CIÊNCIA | | |
| CONTRATANTE | | |
| Responsável pela Área Requisitante | Gestor do Contrato | Fiscal Técnico do Contrato |
| _____ <i>nome</i> <i>ID n°</i> | _____ <i>nome</i> <i>ID n°</i> | _____ <i>nome</i> <i>ID n°</i> |
| CONTRATADA | | |
| PREPOSTO | | |
| _____ <i>nome</i> CPF: | | |

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 10/07/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elio Thomé de Souza Filho, Gerente**, em 10/07/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 10/07/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Charles Vilas, Programador de Produção Documentação e Desenvolvimento**, em 10/07/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina da Silva Barros Drongitis, Assessora Chefe**, em 10/07/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **78560430** e o código CRC **10850D60**.

Referência: Processo nº SEI-430002/000030/2024

SEI nº 78560430

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
Vice Presidência de Tecnologia

ANEXO II
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

| | |
|--------------------------------|-----------------|
| Identificação Contrato: | Nº da OS |
| Objeto: | |
| CONTRATANTE: | |
| Contratada: | |

Por este instrumento, atestamos que os serviços (ou bens), integrantes da O.S. acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato pela CONTRATANTE.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até ___ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência do Contrato acima identificado.

De Acordo

| | |
|---|-------------------|
| CONTRATANTE | CONTRATADA |
| Membro da comissão fiscalizadora | Preposto |
| | |

| | |
|---|--|
| <p>Nome:</p> <p>Matrícula:</p> | <p>Nome:</p> <p>Qualificação:</p> |
|---|--|

_____, _____ de _____ de 20__.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 10/07/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elio Thomé de Souza Filho, Gerente**, em 10/07/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 10/07/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Charles Vilas, Programador de Produção Documentação e Desenvolvimento**, em 10/07/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina da Silva Barros Drongitis, Assessora Chefe**, em 10/07/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **78560917** e o código CRC **E51B25B3**.

Referência: Processo nº SEI-430002/000030/2024

SEI nº 78560917

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
Vice Presidência de Tecnologia

ANEXO III
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Este presente termo visa atestar que os produtos prestados pela empresa [NOME DA EMPRESA] por ocasião do Contrato nº _____/_____, foram fornecidos e homologados pelos fiscais do contrato em conjunto com o gestor do contrato.

O [ÓRGÃO] recebeu e homologou os seguintes produtos/serviços:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|-------------|------------------|-------------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Informa-se que todos os requisitos do Edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Encaminha-se à empresa CONTRATADA.

ASSINATURAS

Fiscal Requisitante do Contrato

Gestor do Contrato

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 10/07/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elio Thomé de Souza Filho, Gerente**, em 10/07/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 10/07/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Charles Vilas, Programador de Produção Documentação e Desenvolvimento**, em 10/07/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina da Silva Barros Drongitis, Assessora Chefe**, em 10/07/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **78561295** e o código CRC **AB754D5C**.

Referência: Processo nº SEI-430002/000030/2024

SEI nº 78561295

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Vice Presidência de Tecnologia

ANEXO IV

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu, (nome completo), (ocupação institucional), (órgão público / entidade), (matrícula), (CPF), declaro a ciência das obrigações e responsabilidades decorrentes do tratamento de dados pessoais realizado durante a vigência contratual, observando o integral teor do presente Termo de Responsabilidade.

Considerando as obrigações a mim conferidas, no bojo deste Termo de Responsabilidade, comprometo-me a:

- a) manusear as bases de dados com objetivo exclusivo de alcançar a finalidade específica atrelada ao tratamento dos dados pessoais envolvidos;
- b) não compartilhar com terceiros os dados pessoais sujeitos a qualquer espécie de tratamento, salvo se por meio oficial e quando estritamente necessário à concretização das atribuições;
- c) manter a absoluta cautela quando da exibição de dados pessoais em tela, por meio de impressões, ou, ainda, na gravação em meios eletrônicos, com escopo de inibir o acesso de terceiros não autorizados;
- d) não me ausentar do terminal sem encerrar a sessão de uso das bases, inibindo a prática de ações virtuais por terceiros não autorizados;
- e) não armazenar documentos de natureza particular em pastas institucionais;
- f) manter o sigilo dos dados pessoais ou informações sigilosas obtidas por força de minhas atribuições, mediante abstenção de compartilhamento e/ou divulgação a terceiros, sob pena de incorrer em sanções administrativas, civis e/ou penais decorrentes de eventual violação; e
- g) comunicar imediatamente ao Encarregado pelo tratamento de dados pessoais a ocorrência de qualquer ação ou omissão que contrarie o disposto neste termo, pelos meios formais disponibilizados pela instituição.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXX de 20XX.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 10/07/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elio Thomé de Souza Filho, Gerente**, em 10/07/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 10/07/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Charles Vilas, Programador de Produção Documentação e Desenvolvimento**, em 10/07/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina da Silva Barros Drongitis, Assessora Chefe**, em 10/07/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **78560965** e o código CRC **7B3ED97C**.

Referência: Processo nº SEI-430002/000030/2024

SEI nº 78560965

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
Vice Presidência de Tecnologia

ANEXO V

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE LANCES

| LOTE I | | | | | | | | |
|--|---------|----------|---------------------------|---|-------------------------|------------|----------------|-------------|
| Contratação de serviço de subscrições de softwares Microsoft, com garantia e acesso às atualizações por 12 (doze) meses . | | | | | | | | |
| Item | ID SIGA | Contrato | SKU Number | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 182084 | EAS | 3JJ-00003 | M365 Apps Enterprise Sub Per User | Anual | | | |
| 2 | 182085 | EAS | TRS-00002 | Project Plan 1 | Anual | | | |
| 3 | 182086 | EAS | 7LS-00002 | Project Plan 3 | Anual | | | |
| 4 | 182087 | EAS | 7SY-00002 | Project Plan 5 | Anual | | | |
| 5 | 182088 | EAS | N9U-00002 | Visio Plan 2 Sub Per User | Anual | | | |
| 6 | 182089 | EAS | 1PI-00001 | M365 F1 Sub Per User | Anual | | | |
| 7 | 182090 | EAS | 9EM-00562 | Win Server Standard Core ALng LSA 2L | Anual | | | |
| 8 | 182091 | EAS | 9EM-00265 | Win Server Standard Core ALng LSA 16L | Anual | | | |
| 9 | 182092 | EAS | 7JQ-00341 | SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L | Anual | | | |
| 10 | 182093 | EAS | 7NQ-00302 | SQL Server Standard Core ALng LSA 2L | Anual | | | |
| 11 | 182094 | EAS | 9EA-0039 | Win Server DC Core ALng LSA 2L | Anual | | | |
| 12 | 182095 | EAS | 125-00110 | AzureDevOpsServer ALNGLicSAPk MVL | Anual | | | |
| 13 | 184959 | EAS | NK4-00002 | Power BI Pro Sub Per User | Anual | | | |
| 14 | 184960 | EAS | AAD-33204 | M365 E3 Unified Sub Per User | Anual | | | |
| 15 | 184961 | EAS | AAD-33168 | M365 E5 Unified Sub Per User | Anual | | | |
| 16 | 186050 | EAS | V9B-00001 | Teams Rooms Pro Sub Per Device | Anual | | | |
| 17 | 184964 | EAS | 9GS-00495 | CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L | Anual | | | |
| 18 | 184965 | EAS | MX3-00115 | Visual Studio Ent MSDN ALng LSA | Anual | | | |
| 19 | 184966 | EAS | 77D-00110 | Visual Studio Pro MSDN ALng LSA | Anual | | | |
| 20 | 184967 | EAS | 6WT-00001 | O365 Extra File Storage Sub Add-on Extra Storage 1 GB | Anual | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE I | | | | | | | | |
| LOTE II | | | | | | | | |
| Contratação de serviço de subscrições de softwares Microsoft, com garantia e acesso às atualizações por 36 (trinta e seis) meses . | | | | | | | | |
| Item | ID SIGA | Contrato | SKU Number | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 184968 | EAS | 3JJ-00003 | M365 Apps Enterprise Sub Per User | Tri Anual | | | |
| 2 | 182096 | EAS | 1PI-00001 | M365 F1 Sub Per User | Tri Anual | | | |
| 3 | 182097 | EAS | 9EM-00562 | Win Server Standard Core ALng LSA 2L | Tri Anual | | | |
| 4 | 182098 | EAS | 9EM-00265 | Win Server Standard Core ALng LSA 16L | Tri Anual | | | |
| 5 | 182100 | EAS | 7JQ-00341 | SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L | Tri Anual | | | |
| 6 | 182101 | EAS | 7NQ-00302 | SQL Server Standard Core | Tri Anual | | | |

| 6 | 182101 | EAS | 719Q-00002 | ALng LSA 2L | Tri Anual | | | | |
|---|---------|----------|---------------------------|---|-------------------------|------------|----------------|-------------|--|
| 7 | 182102 | EAS | 125-00110 | Azure DevOps Server 2019 ou superior | Tri Anual | | | | |
| 8 | 184969 | EAS | AAA-10787 | Win E3 ALng Sub Per User | Tri Anual | | | | |
| 9 | 184970 | EAS | NK4-00002 | Power BI Pro Sub Per User | Tri Anual | | | | |
| 10 | 184971 | EAS | AAD-33204 | M365 E3 Unified Sub Per User | Tri Anual | | | | |
| 11 | 184972 | EAS | AAD-33168 | M365 E5 Unified Sub Per User | Tri Anual | | | | |
| 12 | 186051 | EAS | V9B-00001 | Teams Rooms Pro Sub Per Device | Tri Anual | | | | |
| 13 | 184975 | EAS | 9GS-00495 | CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L | Tri Anual | | | | |
| 14 | 184976 | EAS | MX3-00115 | Visual Studio Ent MSDN ALng LSA | Tri Anual | | | | |
| 15 | 184977 | EAS | 77D-00110 | Visual Studio Pro MSDN ALng LSA | Tri Anual | | | | |
| 16 | 184978 | EAS | 6WT-00001 | O365 Extra File Storage Sub Add-on Extra Storage 1 GB | Tri Anual | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE II | | | | | | | | | |
| LOTE III | | | | | | | | | |
| Aquisição de licenças de software de uso perpétuo Microsoft, com garantia e acesso às atualizações por 36 meses . | | | | | | | | | |
| Item | ID SIGA | Contrato | SKU Number | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | |
| 1 | 182108 | EA | 9EP-00037 | System Center DC Core ALng LSA 2L | Unidade | | | | |
| 2 | 182110 | EA | 9EN-00494 | System Center Standard Core ALng LSA 2L | Unidade | | | | |
| 3 | 182112 | EA | 9EM-00562 | Win Server Standard Core ALng LSA 2L | Unidade | | | | |
| 4 | 182113 | EA | 9EA-00039 | Win Server DC Core ALng LSA 2L | Unidade | | | | |
| 5 | 182114 | EA | R39-00374 | Win Server External Connector ALng LSA | Unidade | | | | |
| 6 | 182115 | EA | MX3-00115 | Visual Studio Ent MSDN ALng LSA | Unidade | | | | |
| 7 | 182117 | EA | 77D-00110 | Visual Studio Pro MSDN ALng LSA | Unidade | | | | |
| 8 | 182119 | EA | 125-00110 | Azure DevOps Server ALng LSA | Unidade | | | | |
| 9 | 182120 | EA | 126-00169 | AzureDevOpsServerCAL ALng LicSAPk MVL UsrcAL | Unidade | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE III | | | | | | | | | |
| VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO | | | | | | | | | |

- Os preços deverão contemplar todos os custos para o fornecimento e garantia das licenças de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 10/07/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elio Thomé de Souza Filho, Gerente**, em 10/07/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 10/07/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Charles Vilas, Programador de Produção Documentação e Desenvolvimento**, em 10/07/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina da Silva Barros Drongitis, Assessora Chefe**, em 10/07/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **78560096** e o código CRC **04B4C3EA**.

Referência: Processo nº SEI-430002/000030/2024

SEI nº 78560096

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone: